

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixo-comutado (STFC), destinado ao tráfego de chamadas entrantes e saíntes de ligações telefônicas da Universidade municipal de São Caetano do Sul.

ÁREA REQUISITANTE:

Diretoria de infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objetivo desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixo-comutado (STFC), destinado ao tráfego de chamadas entrantes e saíntes de ligações telefônicas da USCS, por meio de entroncamentos digitais E1 bidirecionais, sendo 02 sistemas E1 com 30 juntores cada, totalizando com 60 juntores e serviço de discagem direta ramal com 300 no campus Barcelona, 01 sistema E1 com 20 juntores e serviço de discagem direta ramal com 100 no Campus Conceição, e 01 sistema E1 localizado no campus pós lato, com serviço de discagem direta ramal com 10 ramais nas seguintes modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional, por um período contratual de 12 meses, conforme abaixo especificado:

1.2 DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 44, do Decreto Municipal nº 11.914 de 2023 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter à disposição das unidades administrativas desta autarquia, meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e alunos, no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.

Destarte, imperioso se faz esclarecer que o serviço de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviços de ligações locais e de longa distância, possui natureza contínua e ser imprescindível, uma vez que a contratação lastreia-se na necessidade de manter e facilitar uma boa interação entre alunos, fornecedores e público em geral, interação essa, relacionada às atividades de competência desta Administração como um todo.

Deste modo, impera reiterarmos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades de serviços de ligações locais e de longa

distância ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Administração, e uma perda inestimável para a imagem pública da instituição.

Justificamos que, o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base a média de consumo, extraído das contas pagas para a execução do serviço.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?
(X) Não

REQUISITOS BÁSICOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta terá que contemplar conexões dedicadas para os campi da USCS e a central telefônica da CONTRATADA com interface E1 e sinalização (R2).

A Contratada terá que providenciar os equipamentos, infra-estrutura, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos, com a central privativa da USCS.

A USCS possui PABX DIGITAL marca Siemens, modelo HIPATH 3750, localizado no Campus Barcelona e Centro, que faz ligações bidirecionais entre os campi utilizando outro tipo de interface (não faz parte dessa licitação).

No campus Conceição está instalado uma Central impacta 220 Intelbras, placa interface, 1 E 1 R2/RDSI impacta, placa 16 ramais analógicos impacta, placa 24 ramais impacta.com 100 ramais.

No Campus Pós lato temos um Siemens HIPATH 1150 8 troncos analógicos e 35 ramais analógicos. Há necessidade de instalar um E1 para que possa instalar as 4 linhas analógicas.

A solução proposta terá que atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

FACILIDADES OPERACIONAIS.

A solução terá que permitir as seguintes facilidades operacionais:

Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério da USCS.

A Identificação de chamadas.

Garantir sufixo de range de DDR 3200 a 3399, 3600 a 3699 e 7800 a 7899, assim como outras 4 linhas 42217958; 42211784; 42267215.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do contrato será da seguinte forma:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor designado pela USCS.

Decisões e providências que ultrapassem a competência desse setor deverão ser solicitadas ao Setor Administrativo para encaminhamento à Pró-Reitoria Administrativa e Financeira da USCS, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO PERFIL DO TRÁFEGO E PREÇOS

O perfil mensal de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, especificado neste projeto, servirá tão-somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a USCS. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a USCS.

Deverá ser elaborada uma planilha de formação de preços para cada item e para cada tipo de contratação de serviço.

As quantidades de minutos descritas neste subsídio do perfil de tráfego foram estipuladas apenas como base para formação de preços, podendo ser utilizadas quantidades maiores ou menores, durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da USCS.

Não poderá incidir sobre o contrato taxa de manutenção e assinatura.

Perfil de Tráfego STFC local:

Ligações locais provenientes de linhas troncos bidirecionais.

Origem das chamadas: Av. Goiás, 3.400 – Barcelona – São Caetano do Sul – SP (Campus Barcelona).

Quantidades de troncos bidirecionais:90

Quantidades de ramais:300

Ligações locais provenientes de linhas troncos bidirecionais.

Origem das chamadas: Rua Santo Antonio, 50 – Centro – São Caetano do Sul – SP (Campus Centro).

Quantidades de troncos bidirecionais:

Quantidade de ramais:100

A Contratante deverá garantir a portabilidade numérica atual dos troncos da CONTRATANTE e dos DDR's que se iniciarem em 4239-3200 (tronco principal) até 4239-3399, 4239-3600 até 4239-3699, no Campus Conceição 4227-7800 a 4227-7899 complementando com números sequenciais que facilitem o controle e a divulgação.

PERFIL DE TRÁFEGO

Item 1 – FIXO-FIXO

	Minutos de conversação estimadas por mês
Local	10000
DDD Intra-Estadual	850
DDD Inter-Estadual	250
DDI	50

Item 2 – FIXO-MÓVEL

	Minutos de conversação estimadas por mês
VC 1 (Local)	25.000
VC 2 (Intra-Estadual)	350
VC 3 (Inter-Estadual)	150
DDI	50

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço**.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a implantação do sistema será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço - OS.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, e Endereço dos campi onde serão implantados o sistema STFC

Campus Barcelona: Av. Goiás, 3.400 - Barcelona - São Caetano do Sul –
CEP:09550-051

Campus Centro: Rua Santo Antônio, 50 - Centro - São Caetano do Sul –
CEP:09521-160

Campus Conceição: Rua Conceição, 321 - Santo Antônio - São Caetano do Sul
CEP:09530-060

Campus Manoel Coelho: Rua Manoel Coelho, 600 (6º andar) - Centro –
São Caetano do Sul - CEP: 09510-101

A empresa Contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da prestação do serviço junto ao FISCALIZADOR, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da ordem de serviço - OS.

5.3.3. Caso os serviços prestados não correspondam a qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Pessoa Jurídica:

Registro comercial, para empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta

Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sim, a saber:

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.

Usar mão-de-obra capacitada que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os serviços exigem.

Considerar que a ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despende com esses pagamentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente e antecipadamente identificados.

Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Antônio Alves de Brito Júnior
Cargo: Chefe de projetos
E-mail: antonio.brito@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Marcelo machado da Paz
Cargo: Chefe de obras e manutenção
E-mail: marcelo.paz@online.uscs.edu.br

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a prestação total do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou documento referente.

2. DO VALOR

Custo estimado para a prestação do serviço e instalação de equipamentos:

Valor Mensal dos serviços: R\$ 4.927,00 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais)

Valor Anual: R\$59.124,00 (cinquenta e nove mil cento e vinte e quatro reais)

São Caetano do Sul, 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Marcelo Machado da Paz
Chefe de manutenção



Antônio Alves de Brito Júnior
chefe de projetos